

DECRETO N.º 104, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de empenhos realizados em exercícios financeiros anteriores.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA:**

Art. 1º Ficam anulados os empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, em Exercícios financeiros anteriores à 2017, uma vez que não houve a efetiva aquisição dos produtos / serviços neles citados, sendo:

<u>ANO/NÚMERO DO EMPENHO</u>
2015/002147
2015/002149
2015/002146
2015/002148
2015/002150
2015/003284
2015/005480
2015/007314
2015/007315
2015/007316.
2016/003699
2016/003700
2016/004715
2016/012107
2016/012109
2016/012318.
2017/000755
2017/001578
2017/001579
2017/001581
2017/003632
2017/004712
2017/004716
2017/004717
2017/004713
2017/004718
2017/004719
2017/008728
2017/009002
2017/010014
2017/013160.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2018.

Leomar Rohden
Prefeito do Município